

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023**

**ANEXO I.VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
FONOAUDIOLOGIA INTERNA E EXTERNA**

O presente termo tem como objetivo viabilizar o credenciamento de prestadores de serviços de assistência ao atendimento em **FONOAUDIOLOGIA**, a serem realizadas em estabelecimento próprio e na rede própria do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

**PRESIDÊNCIA**

Walter Gomes Pinheiro Júnior

**DIRETORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE – DIRPROS**

Priscila Kitawara Mitidieri

**ARACAJU/SE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA NA REDE INTERNA DO IPESAÚDE E EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DO PRESTADOR DO SERVIÇO.**

#### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste termo de referência é a habilitação e o credenciamento de clínica(s) especializada(s) em Fonoaudiologia ambulatorial na condição de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPESAÚDE.

**1.2** Garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de tratamento e atendimentos em fonoaudiologia, com a finalidade de ofertar assistência integral aos usuários do Ipesaúde, no que se refere ao atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de Serviços de Fonoaudiologia, pois a assistência aos beneficiários é primordial, bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos beneficiários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influência diretamente a ampliação do acesso dos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo Ipesaúde. Deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Autarquia e seus departamentos afins

#### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A participação neste Edital implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

**3.2** Não poderão participar do presente Edital entidades que:

**3.2.1** Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declaradas

impedidas de se cadastrarem ou se credenciarem com o Ipesaúde, enquanto perdurar o impedimento.

**3.2.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Estadual e Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou ate que seja promovida a reabilitação.

**3.2.3** O Ipesaúde poderá revogar o presente Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

**3.2.4** As entidades interessadas que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pelo Ipesaúde, através da Gerência de Credenciamento (GECRED) das 07:00h às 13:00horas.

**3.2.5** As situações não previstas neste Edital, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidos pelo Ipesaúde conforme o caso.

## 4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO

### 4.1 Da Fonoaudiologia

**4.1.1** O serviço ora contratado será prestado em regime ambulatorial e eletivo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00h; e aos sábados, das 07:00 às 19:00h; diante de uma prescrição médica, o beneficiário deverá, munido de Carteira do Ipesaúde válida e documento com foto, comparecer ao Centro de Reabilitação Maria Leite Virgínia Franco (Rua Dom José Thomaz nº 331, Bairro São José, Aracaju/SE), para solicitar a respectiva autorização e marcação. Cada Guia SADT somente deverá liberar o máximo de 08 sessões de fonoaudiologia;

**4.1.2** O horário da sessão dos serviços deverá ser de **40 a 60 minutos**, seja em grupo ou individual a depender da patologia de cada paciente;

**4.1.3** As referidas prescrições médicas deverão conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do profissional médico com nome, CRM e justificativa técnica do pedido ;

**4.1.4** As autorizações de procedimento de fonoaudiologia ficam limitadas a até **08 (oito) sessões por mês**, por beneficiário;

**4.1.5** Toda guia SADT deverá ser devidamente preenchida, sem rasuras, constando os seguintes campos: nome do paciente, número do cartão de identificação, atendimento eletivo, nome e CRM do profissional solicitante, data do atendimento e assinatura do paciente ou responsável por sessão;

**4.1.6** Para cada nova solicitação de autorização de sessões de fonoaudiologia será necessário uma nova prescrição médica original;

**4.1.7** O Ipesaúde poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de perícias

previas, com finalidade de averiguar a necessidade de realização dos procedimentos e seus corretos enquadramentos, de acordo com as normas regulamentares previstas no regulamento do Ipesaúde;

**4.1.8** O serviço a ser contratado poderá ser prestado nos estabelecimentos próprios dos prestadores e nas unidades próprias do IPESAÚDE, localizadas em Aracaju, bem como nos municípios do estado de Sergipe onde se tenha unidades regionais do Instituto.

#### **4.2 Do Corpo Clínico**

**4.2.1** O corpo clínico deverá ser composto por profissionais graduados em nível superior na área de Fonoaudiologia, devidamente inscritos e autorizados pelo **CREFONO4** – Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região que regulamentam a profissão e a comprovação de suas especialidades.

**4.2.2** O serviço ora credenciado deverá ser prestado de acordo com a agenda disponibilizada pelo prestador, com estrita observância às normas técnicas vigentes e disponibilizando profissionais devidamente capacitados.

**4.2.3** Cabe ao prestador manter atualizada a relação nominal do corpo clínico e respectivos certificados de quitação do profissional, no **CREFONO** do local da prestação dos serviços.

#### **4.3 Do Atendimento**

**4.3.1** O serviço a ser contratado poderá prestado nas unidades próprias do IPESAÚDE, localizadas em Aracaju, bem como nos municípios do estado de Sergipe onde se tenha unidades regionais do Instituto.

### **5 DOS VALORES**

**5.1** Os procedimentos serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do Ipesaúde; entendido, este preço, como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, divulgada e atualizada no site [www.ipesaude.se.gov.br](http://www.ipesaude.se.gov.br), conforme **PORTARIA N° 196, 28 DE SETEMBRO DE 2023, PORTARIA N° 62, DE 14 DE MARÇO DE 2024**.

**5.2** Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Ipesaúde.

**5.3** É vedada a cobrança de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado ao beneficiário devidamente autorizado pelo IPESAÚDE, sendo a cobrança indevida motivo que enseja o descredenciamento do prestador.

### **6 DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** Os prestadores contratados serão fiscalizados por servidor integrante do quadro da Diretoria de

**Ipesaude**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**  
**DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:5 de 5

Assistência à Saúde junto com a Coordenação da Fisiatria e a **Diretoria de Promoção a Saúde - DIRPROS**, designado através de Portaria da Presidência, a quem caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos deste Termo de Referência, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

**6.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**6.3** Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

**Aracaju, 02 de Janeiro de 2025**



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Priscila Kitawara Mitidieri  
Diretor(a)



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Walter Gomes Pinheiro Junior  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0BJR-BRRE-6CNQ-Y53D



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Priscila Kitawara Mitidieri - 02/01/2025 12:50:49 (Docflow)
- Walter Gomes Pinheiro Junior - 07/01/2025 09:30:26 (Docflow)